

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3233-8374 / 3233-8375 / 3233-8376

Livro: 1731

Fls.: 39

Prot.: 159.567

Via: Original

Cart.: 1-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

CERTIFICADO, e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, E

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

NA FORMA ABAIXO:

() Luciana Franco de Castro - Escrevente
() Flávia Franco de Castro - Escrevente
() Rita Márcia Lúcio de Sá Castro - Escrevente
() Nancy Carneiro Vaz - Escrevente
() Renata Franco de Castro - Escrevente
() Renata Franco de Castro - Escrevente
() Renata Franco de Castro - Escrevente



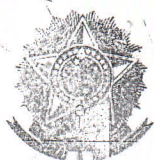
Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e doze (15/03/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora, DANIEL SANTANA DOMINGUES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, CI RG nº 5.308.853-SSP/GO-2ª via e CPF/MF nº 022.665.141-05, residente e domiciliado nesta capital, devidamente representado por seu procurador substabelecido, **Paulo César de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI.RG nº 3.638.205-SSP/GO e do CPF/MF nº 836.819.901-82, residente e domiciliado na Rua 10, quadra A, lote 16, Vila Santa Helena, nesta capital, conforme substabelecimento de procuração lavrado nestas notas, tomado no livro 1334, fls. 80, de 09/03/2012; e, de outro lado, como **outorgada compradora, ALESSANDRA CARNEIRO ROSA**, brasileira, empresária, CI RG nº 3.741.569-SSP/GO e CPF/MF nº 906.671.741-68, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com o Sr. **Paulo César de Souza**, residente e domiciliada nesta capital, na Rua 10, quadra A, lote 16, Vila Santa Helena; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelo outorgante vendedor me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **um lote de terras para construção urbana de número 07 (sete), da quadra 30 (trinta), situado na Avenida Genésio de Lima Brito, no "JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE", nesta capital, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundo, dividindo com o lote 30; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 08; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 06;** havido por compra feita Elismarque Botelho Custódio e sua mulher, conforme escritura lavrada nestas notas, tomada no livro 1196, fls. 56/58, em 10/12/2004, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca, sob nº **9.857**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **424.032.0326.000-5**, com o valor venal de R\$ 26.578,80; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, a outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; importância essa que o vendedor confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por pago e satisfeito, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Comparece a este ato como

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847



Livro: 1731

Fls.: 40

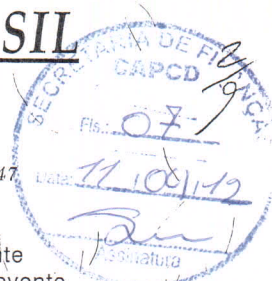
Prot.: 159.567

Via: Original

Cart.: 1-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



interveniente, **ANA MARIA DE JESUS DOMINGUES**, brasileira, casada, do lar, CI RG nº 1.966.978-5.653.355-SSP/GO e CPF/MF nº 486.443.901-04, residente e domiciliada nesta capital, devidamente representada por seu procurador substabelecido, **Paulo César de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI.RG nº 3.638.205-SSP/GO e do CPF/MF nº 836.819.901-82, residente e domiciliado na Rua 10, quadra A, lote 16, Vila Santa Helena, nesta capital, conforme substabelecimento de procuração lavrado nestas notas, tomado no livro 1334, fls. 80, de 09/03/2012, pela qual, através de seu representante legal, me foi declarado que possuindo bens e rendimentos mais que necessários à sua subsistência, renuncia, como de fato ora e efetivamente renunciado tem, ao usufruto que detinha sobre o imóvel desta objetivado, a fim de que se consolide na pessoa da adquirente, a integralidade do mesmo, autorizando ao senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis a promover a respectiva baixa ou cancelamento. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foi recolhido o ITCD, referente a renúncia de usufruto, no valor de R\$ 918,00, segundo confirma o DARE com respectiva autenticação mecânica número 068-889196425-3. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. O vendedor declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº da verdade.

Goiânia, 15 de março de 2012.

Flamínio Franco de Castro

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Daniel Santana Domingues
DANIEL SANTANA DOMINGUES

P/p. Paulo César de Souza

Alessandra C. Rosa
ALESSANDRA CARNEIRO ROSA

Ana Maria de Jesus Domingues
ANA MARIA DE JESUS DOMINGUES
P/p. Paulo César de Souza

Emolumentos R\$ 668,91
Taxa Judiciária R\$ 26,91
Data da Receita 15/03/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora

AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 476945 - Livro: - Folha: 93F
15 MAR 2012
R\$ 219.515 - Compra e Venda
R\$ 219.515 - Adiantamento
0896B98807
FUNDSP: 52,49 Total: 586,56
Maria Schlag Durães